

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO CARCAVELOS SURF CENTER
ANO 2021”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 797 064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029 e pelo Vice-Presidente da Direção, **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com estatutos e sua alteração publicada no portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de

2009, ata da eleição dos atuais órgãos sociais e auto de posse, realizadas respetivamente em 4 e 7 de maio de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 6 de junho de 2019 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

- se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante, tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3º, dos seus estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11º. e 12º. do Decreto-Lei nº. 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e na qualidade de gestor do edifício municipal “Carcavelos Surf Center”, situado na praia de Carcavelos, conferido pelo protocolo de gestão celebrado em 9 de setembro de 2019, com alteração em 3 de novembro 2020, solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, para apoio ao funcionamento do referido equipamento desportivo, justificando que as receitas geradas pelo clube são manifestamente insuficientes para comportar as despesas de gestão corrente no ano 2021, designadamente despesas com água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, manutenção (limpeza), saneamento, segurança e vigilância, seguros; --
- h) O edifício municipal “Carcavelos Surf Center” foi inaugurado em 21 de setembro de 2013 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento de desportos de ondas e de praia no concelho de Cascais, contando anualmente com aproximadamente 150 federados na Federação Portuguesa de Surf, entre praticantes desportivos, maioritariamente de escalões de formação, treinadores e juizes, e 56 federados de ténis de praia, Além da vertente desportiva federada, a escola de formação da secção de desportos náuticos do clube acolhe anualmente cerca de 500 alunos na modalidade de surf e 65 na modalidade de ténis de praia;-----
- i) O edifício CSC além de ser a sede da secção de desportos náuticos do clube, alberga

também as sedes nacionais das duas entidades máximas do país, promotoras do surf e outras modalidades de ondas, designadamente, a Federação Portuguesa de Surf e a Associação Nacional de Surfistas, bem como, a escola Beach Tennis One Way e loja Bana Surf Shop, servindo também de infraestrutura de apoio aos projetos de surf adaptado e terepêutico, “Wave By Wave” promovido pela Associação Portuguesa Surf for Good e “Surf Addict” Associação Portuguesa de Surf Adaptado, e ainda, à Associação de Nadadores Salvadores Brave Heart durante a época balnear. -----

- j) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub judice, acolhe anualmente eventos desportivos de interesse municipal, de âmbito nacional e internacional, tais como campeonato do mundo de Surf WSL (WWT e WQS), Capítulo Perfeito, Evento da RTP, Voleibol de praia e atividades do programa “Cascais Ativo” promovido pela Câmara Municipal de Cascais. -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 11 de maio de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), para apoio ao funcionamento do Edifício Carcavelos Surf Center, no ano 2021. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Edifício Carcavelos Surf Center, referentes ao ano 2021, designadamente as seguintes despesas: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, manutenção (limpeza), saneamento, segurança e vigilância, seguros; -----
 - b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 02.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s); -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da

realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;-----
 - b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
 - c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
 - d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Servidão Desportiva)** -----

- 1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do nº. 2 da Cláusula Terceira. -----
- 2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do protocolo de gestão constituído pela escritura pública outorgada em 9 de setembro de 2019, com alteração ao protocolo de gestão estabelecida pela escritura pública outorgada em 3 de novembro de 2020, salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- SEXTA -----

----- (Resolução do contrato-programa) -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- SÉTIMA -----

----- (Dúvidas e omissões) -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato, no valor de € 30.000,00, com o cabimento n.º 111382 e o compromisso n.º 152713, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de

Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivam-se: Declaração da Segurança Social emitida, em 19 de maio de 2021, (válida por seis meses), com o NISS 20004670347 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 18 de janeiro de 2021, (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro.

**JORGE
MANUEL
ANTUNES
VIEIRA**

Assinado de forma digital por
JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=ANTUNES VIEIRA,
givenName=JORGE MANUEL,
serialNumber=BI077030702,
cn=JORGE MANUEL ANTUNES
VIEIRA
Dados: 2021.05.20 11:45:35 +01'00'

**BRUNO JOÃO
OLIM DE
MENDONÇA
DE BRITO
PEDREIRA**

Assinado de forma digital por
BRUNO JOÃO OLIM DE MENDONÇA
DE BRITO PEDREIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=OLIM DE MENDONÇA DE BRITO
PEDREIRA, givenName=BRUNO
JOÃO, serialNumber=BI106039628,
cn=BRUNO JOÃO OLIM DE
MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA
Dados: 2021.05.20 11:46:28 +01'00'